



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 627, que estabelece as condições em que é concedido um subsídio mensal às viúvas, às divorciadas ou separadas judicialmente com direito a alimentos e aos órfãos dos oficiais do Exército e da Armada, dos quadros ultramarinos, e da Guarda Fiscal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido efectuado o depósito do instrumento de ratificação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar por parte da Irlanda, e não da Islândia, como, por lapso, se indicou no aviso inserto no *Diário do Governo* n.º 164, de 28 de Julho de 1954.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 641 — Autoriza a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários a celebrar contrato para a «Execução de um baixo-relevo em pedra no topo do corpo das aulas do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 876 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Moçambique, Timor e Guiné e no Estado da Índia, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 40 627, publicado pelos Ministérios das Finanças, do Exército e da Marinha no *Diário do Governo* n.º 111, 1.ª série, de 1 de Junho corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 5.º, onde se lê:

... a importância mensal de 1.000\$.

deve ler-se:

... a importância mensal de 1.100\$.

No artigo 6.º, onde se lê:

... contado desde o dia imediato ao do falecimento do oficial que deu origem ...

deve ler-se:

... contado desde o dia imediato ao do falecimento do oficial que lhe deu origem ...

Secretaria da Presidência do Conselho, 7 de Junho de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Lette Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Grã-Bretanha em Lisboa, em 19 de Agosto de 1953 foi efectuado o depósito do instrumento de ratificação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar por parte da Irlanda, e não da Islândia, como, por lapso, foi indicado no aviso desta Direcção-Geral, datado de 27 de Julho de 1954, relativo a adesões e ratificações à aludida Convenção e publicado no *Diário do Governo* n.º 164, 1.ª série, de 28 de Julho de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Maio de 1956. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários

Decreto n.º 40 641

Tendo sido adjudicada ao escultor Leopoldo Neves de Almeida a «Execução de um baixo-relevo em pedra, com 4 m na sua maior altura por 3 m na sua maior largura, no topo do corpo das aulas do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa»;

Considerando que, nos termos do respectivo contrato, os referidos trabalhos serão levados a efeito nos anos de 1956 e 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários a celebrar contrato com o escultor Leopoldo Neves de Almeida para a «Execução de um baixo-relevo em pedra, com 4 m na sua maior altura por 3 m na sua maior largura, no topo do corpo das aulas do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa», pela importância de 160.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários despende com pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude de contrato, mais de